Sem Parar, tem tudo para seu carro!

Regulamento do plano Sem Parar Conforto

RESUMO DO REGULAMENTO

O plano **Sem Parar Conforto** contempla a utilização de todas as razões de usos da mais completa plataforma de soluções para seu carro Sem Parar, nos termos definidos na proposta de adesão e nos termos e condições gerais do serviço Sem Parar (disponível em https://www.semparar.com.br/termos-e-politica

CONFIRA SEUS DIREITOS

a) **Acesso fácil as condições do seu plano**
Consultar tudo sobre o Sem Parar Conforto em poucos toques no SuperApp Sem Parar.

b) **Estamos com você em vários lugares**
Usar em todas as redes credenciadas do Sem Parar (Pedágios, Estacionamentos, Drive Thrus, Lava Rápido e abastecimento de combustível)

c) **A gente faz a sua rotina render mais: abasteça e ganhe dinheiro de volta**
Ter Cashback Progressivo de até 3% para os abastecimentos a partir de R$ 100 (cem reais). Consulte condições em: https://www.semparar.com.br/termos-e-politica. Regulamentos Razões de Uso e Benefícios

d) **Acesso a E-books e Audiobooks**
Ter uma plataforma completa para ler e ouvir onde e quando quiser. Consulte informações em: https://www.semparar.com.br/audiobookdigital

e) Quem dirige conta com a gente.
Usar os serviços integrantes no plano Assistência Auto e Fatura Protegida.

f) **Gestão completa de gastos pelo SuperApp Sem Parar**
Ter acesso à fatura Sem Parar, mensalmente, contendo os lançamentos relacionado à assinatura do serviço disponível.

Sem Parar, tem tudo para seu carro!

Regulamento do plano Sem Parar Conforto

SERVIÇOS INTEGRANTES: ASSISTÊNCIA AUTO 24h
Receba ajuda na hora que precisar, sem estresse e sem complicação.

Serviço	Plano Essencial 40km
Reboque em caso de acidente ou pane	2 (duas) utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência e com limite de até 40 km (quarenta quilômetros)
Reboque após pane seca	2 (duas) utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência e com limite de até 40 km (quarenta quilômetros)
Chaveiro	2 (duas) utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência e na impossibilidade de o reparo ser efetuado no local será liberada a remoção do carro com limite de até 40 km (quarenta quilômetros)
Socorro mecânico	2 (duas) utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência e com limite de até 40 km (quarenta quilômetros)
Troca de Pneus	2 (duas) utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência e na impossibilidade de o reparo ser efetuado no local será liberada a remoção do carro com limite de até 40 km (quarenta quilômetros)
Serviço de Táxi	2 (duas) utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência relacionada a Pane Elétrica, Pane Mecânica, Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio, com distância máxima permitida de 50 km (cinquenta) quilômetros do local do evento ao destino.

Central de atendimento 24h: 0800 721 5444

ABRANGÊNCIA:

Os serviços de assistência serão disponibilizados e poderão ser usufruídos pelo Cliente, 30 (trinta) dias após a contratação do plano SEM PARAR CONFORTO.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de assistência automotiva será executado pela **EUROP ASSISTANCE BRASIL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.020.029/0001-06, contratada pelo Sem Parar, com sede na Alameda Juruá, nº 320, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010 (“Europ”) e/ou por suas subcontratadas.

ATENDIMENTO - ASSISTÊNCIA AUTO 24H

Para acionar o serviço de assistência é necessário entrar em contato com o número 0800 721 5444, Central de Acionamento do Sem Parar Assistência - serviços de assistência auto prestados pela Europ.
Os serviços serão prestados na presença do cliente ou de um representante legalmente capaz, munido de chaves e documentos do carro. Se o serviço solicitado for o chaveiro, as chaves não serão exigidas; tão somente os documentos do carro. Para a prestação da assistência residencial é necessário a presença do cliente ou de um representante legalmente capaz.

COBERTURA: GUINCHO APÓS PANE SECA

Em casos de falta de combustível (pane seca), o carro será removido somente até o posto de combustível mais próximo do local da pane, respeitando o limite de quilometragem abaixo mencionado.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 (doze) meses), sendo um acionamento por ocorrência, com limite de quilometragem de 40 km (quarenta quilômetros) computados do local da ocorrência até o posto de gasolina mais próximo. Eventuais despesas com combustível deverão ser custeadas exclusivamente pelo cliente.

COBERTURA: CHAVEIRO

Serviços de chaveiro (mão de obra) para abertura em casos de perda ou quebra da chave, tentativa de roubo ou chaves trancadas no interior do carro. O custo do conserto da fechadura danificada será de responsabilidade do Cliente beneficiário. Este serviço se refere ao padrão clássico de chave (sem codificação etc.); nos demais casos, o segurado conta com envio de reboque automaticamente, respeitando as mesmas limitações do reboque contratado.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 (doze) meses), sendo um acionamento por ocorrência, com limite de quilometragem de 40 km (quarenta quilômetros), computados do local da ocorrência até o destino selecionado. Os quilômetros, eventualmente, excedentes para o destino informado deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. **NÃO ESTÃO INSERIDOS NESTES SERVIÇOS O CUSTEIO DAS DESPESAS COM CONSERTO DA FECHADURA EVENTUALMENTE DANIFICADA DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CHAVEIRO, BEM COMO NÃO SERÃO CUSTEADAS AS DESPESAS COM CÓPIAS DE CHAVE, DESPESAS ESSAS QUE SERÃO À CARGO EXCLUSIVO DO CLIENTE.**

Na impossibilidade de realizar o reparo no local, será autorizado o serviço de reboque, com limite de 40km (quarenta quilômetros) computados do local da ocorrência até o destino selecionado independente da categoria do produto contratado.

COBERTURA: SOCORRO MECÂNICO

Envio do mecânico para reparo emergencial e paliativo que poderá ser utilizado em caso de pane elétrica exclusivamente relacionadas à bateria.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 (doze) meses), sendo um acionamento por ocorrência e não contempla as despesas com reposição ou troca de peças do carro. O serviço não está disponível para atendimentos em estradas e rodovias em que a empresa de assistência 24 (vinte e quatro) horas não possa trafegar, sendo que nestas situações o cliente deverá solicitar à concessionária da estrada/rodovia para que remova o carro até um ponto de apoio, local em que o Socorro Mecânico será realizado.

COBERTURA: TROCA DE PNEUS

O serviço de troca de pneus pode ser utilizado somente em casos de roda danificada ou pneu furado e o cliente deverá possuir no local as chaves de rodas, macaco do carro e estepe em boas condições de uso. No acionamento, a empresa de assistência fará a verificação com o cliente para confirmar se ele está em posse de tais equipamentos. Se estiver em posse, a empresa de assistência enviará um prestador de serviços para fazer a troca. Na ausência de tais equipamentos, o cliente poderá acionar o serviço de reboque estando dentro do limite de utilização do plano contratado.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 (doze) meses), sendo um acionamento por ocorrência É indispensável que o cliente possua as chaves de rodas e macaco do carro, bem como estepe em boas condições de uso. Este serviço não contempla as despesas com reposição ou troca de peças do carro nem mesmo com compra de pneus. O serviço não está disponível para atendimentos em estradas e rodovias em que a empresa de assistência 24 (vinte e quatro) horas não possa trafegar, sendo que nestas situações o cliente deverá solicitar à concessionária da estrada/rodovia para que remova o carro até um PONTO DE APOIO.

Na impossibilidade de realizar o reparo no local, será autorizado o serviço de reboque, com limite de 40km (quarenta quilômetros) computados do local da ocorrência até o destino selecionado independente da categoria do produto contratado.

COBERTURA: SERVIÇO DE TAXI

O serviço de Taxi pode ser utilizado somente em casos que o cliente solicitar o guincho, como cortesia, será liberado um taxi com distância máxima permitida para deslocamento de 50km

(Cinquenta Quilômetros) do local do evento ao destino não podendo exceder a capacidade máxima de transporte do taxi.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 2 (duas) utilizações por vigência (12 (doze) meses), sendo um acionamento por ocorrência O táxi será disponibilizado somente mediante a utilização do reboque.

Caso o Pet esteja no local no momento da utilização do táxi, o cliente deve estar com sua caixa para transporte do animal (exigência feita pelo táxi).

PERDA DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AUTO 24H

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Regulamento, o cliente perderá o direito à utilização dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas sempre que causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos e/ou omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas, tais como dados incorretos do cliente ou do carro mencionado no cadastro e solicitar atendimento quando, no momento da contratação dos serviços, o carro já se encontrar em situação de pane/acidente ou impossibilitado de andar.
O cliente perderá o direito à utilização dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas se substituir o carro inicialmente cadastrado por carrocarro que não atendam aos requisitos de elegibilidade supracitados.

SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS - ASSISTÊNCIA AUTO 24H

Sem prejuízo das demais exclusões mencionadas neste regulamento, não estão contemplados nos serviços de Assistência os seguintes itens:

- **Não estão cobertos serviços ao carro em situação de pane/acidente ou qualquer impedimento de locomoção do carro no momento da contratação do serviço, ou anterior à contratação dos serviços, devendo ser respeitado o prazo de carência acima estabelecido para utilização.**
- **Não haverá a possibilidade do cliente solicitar o reembolso de serviços. Os serviços previstos nestas condições gerais serão exclusivamente prestados por meio de uma rede de prestadores cadastrados da Europ e a utilização dos serviços está garantida**
- **Na forma de acionamento prevista neste instrumento. Caso o contratante deseje contratar um prestador de serviços de sua preferência, o custeio será por conta exclusiva do cliente.**
- **Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas descritos nestas condições gerais não são um produto de seguro.**
- **Não há nenhum serviço de natureza indenitária prevista nestas condições gerais.**

- **Estão excluídos motocicletas, caminhões, caminhonetes e derivados.**
- **Nenhum dos serviços contemplados na contratação será prestado a terceiros, mas sim somente ao carro e cliente.**
- **Despesas com reposição, troca ou substituição de peças, manutenção do carro, confecção de chaves.**

- **Prestação de serviços em rodovias/estradas não abertas ao tráfego regular de carro nem em acostamentos.**
- **Os serviços de reboque até pontos de apoio em rodovias e estradas em que não há permissão da empresa de assistência 24 (vinte e quatro) horas para a execução dos serviços, devendo o cliente providenciar junto à concessionária da rodovia/estrada a remoção até um ponto de apoio.**
- **O serviço de meio de transporte alternativo para continuação da viagem ou retorno ao domicílio não será aplicável caso o reboque tenha sido solicitado por conta de pane seca do carro.**
- **Serviços adicionais que, eventualmente, o cliente venha a contratar diretamente com o prestador de serviços enviado pela empresa de assistência 24 (vinte e quatro) horas;**
- **Não haverá prestação de serviços para ocorrências decorrentes de acidentes radioativos ou atômicos.**
- **Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outra convulsão da natureza.**
- **Eventos previstos decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural.**
- **Serviços para os casos em que a execução da assistência 24 (vinte e quatro) horas seja considerada como arriscada, ou seja, situações de difícil atendimento e/ou extremamente onerosas, tais como, mas não se limitando a carro em local inacessível ao reboque/guincho/guindaste que seria utilizado para a remoção, incluindo, mas não se limitando a, terreno pantanoso, dunas, via intransitável por determinação de órgãos competentes, via não autorizada legalmente para o trânsito de carro ou pessoas, lagos, rios, represas, oceanos, lagoas e afins.**
- **Aparelhos e/ou equipamentos que estejam na garantia do fabricante, da assistência técnica ou garantia estendida.**
- **Ressarcimento dos danos causados a roupas/tecidos, ou a alimentos que se deteriorarem por causa direta ou indireta do mau funcionamento do equipamento.**
- **Os serviços contratados são de natureza emergencial e, portanto, paliativos ou de simples remoção, sendo o cliente o único e exclusivo responsável pelo conserto definitivo do carro, cabendo a este a escolha de prestador de sua confiança.**

SEGURO FATURA PROTEGIDA

- A Sem Parar, por mera liberalidade, e de forma totalmente gratuita, concederá a todos os clientes contratantes do Plano **SEM PARAR CONFORTO**, os benefícios promocionais, compreendidos no Seguro Fatura Protegida.

Serviço	Cobertura	Valor da Indenização
Perda de Renda por Desemprego Involuntário (PRD)	Se você for demitido sem justa causa e tiver trabalhado por pelo menos 12meses seguidos com carteira assinada, o seguro ajuda a cobrir a fatura do Sem Parar até o limite do plano contratado. Importante: Válido apenas para trabalhadores com vínculo formal (CLT) e jornada mínima de 30 horas semanais. Não cobre demissão por justa causa, pedido de demissão ou contratos temporários. Para acionar o seguro novamente, é necessário trabalhar por mais 12 meses no mesmo empregador. **Carência e Franquia de 30dias**	**R$ 300,00**
Perda de Renda por Incapacidade (PRI)	Se você for profissional autônomo ou liberal e ficar temporariamente incapaz de trabalhar por doença ou acidente, o seguro ajuda a cobrir a fatura do Sem Parar até o limite do plano contratado. Importante: Válido apenas para autônomos e profissionais liberais com comprovação de renda. **Carência de 30 dias e Franquia de 15 dias (a indenização começa a partir do 16º dia de afastamento, mediante laudo médico).** O seguro cobre apenas afastamentos contínuos e ininterruptos. Se houver invalidez permanente, essa cobertura é encerrada.	**R$ 300,00**
Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA)	Se você tiver um acidente com perda total e definitiva da função de um membro ou órgão (Exemplo: perder a visão dos dois olhos ou o movimento das pernas e etc), o seguro quita ou reduz a dívida (fatura do Sem Parar) até o limite do plano contratado. Importante: O acidente deve ocorrer enquanto o seguro estiver ativo. Apenas casos de invalidez total são indenizados. Se houver indenização por invalidez e o segurado falecer pelo mesmo acidente depois, o valor já pago será descontado da indenização por morte.	**R$ 300,00**

Morte Qualquer Causa (MQC)	Se você vier a falecer por qualquer causa (natural ou acidental), o seguro quita ou reduz a dívida (fatura Sem Parar), até o limite do plano contratado, garantindo que os beneficiários não fiquem com essa responsabilidade.	**Até R$ 5.000,00**
Sorteios mensais	Estando em dia com o pagamento do seguro, você participa de sorteios mensais (líquido de 25% de IR), no último sábado de cada mês.	**Até R$ 5.000,00**

Central de atendimento e aviso de sinistro: Para acionar qualquer serviço da cobertura, você pode acessar nosso SuperApp, no campo "Seguros", a qualquer momento, ou entrar em contato pelo telefone: 0800 646 8378 ou 011 91009-3053 (WhatsApp).

OBJETO CONTRATADO:

- Este seguro tem como finalidade ajudar a quitar ou custear, total ou parcialmente, a dívida ou compromisso financeiro que o segurado contraiu junto à Instituição Credora, respeitando o prazo e o Capital Segurado contratados. A cobertura será acionada caso o segurado enfrente algum dos eventos previstos no contrato, exceto aqueles que estão expressamente excluídos, conforme estabelecido nas Condições Gerais e Contratuais do seguro.

- **O plano de seguro contratado está devidamente registrado na SUSEP sob o nº 15414.612349/2023-07, na modalidade Seguro Prestamista, tendo como responsável a Kovr Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.366.302/0001-28.**

DETALHES DAS COBERTURAS CONTRATADAS:

- Os detalhes de cada cobertura contratada estão resumidos na tabela acima. Para informações completas e condições específicas, consulte as **Condições Gerais** do produto, disponíveis em nosso **SuperApp** ou no site, na seção **"Regulamentos Seguros"**, cujo link está indicado ao final deste regulamento.

CARÊNCIA E FRANQUIA:

- **Carência:** Após a contratação, será observado um período de carência de 30 (trinta) dias para utilização das coberturas de **Perda de Renda por Desemprego e Perda de Renda por Incapacidade.**

- Durante esse período inicial, eventuais ocorrências não estarão cobertas. Encerrado o prazo de carência, as coberturas passam a vigorar integralmente, garantindo o amparo previsto sempre que necessário.

- **Franquia**: Ao acionar o seguro, serão observados os seguintes períodos de franquia:

- **Perda de Renda por Desemprego:** franquia de 30 (trinta) dias, período mínimo em que o segurado deve permanecer sem vínculo empregatício antes do início do pagamento da indenização. Aplicável exclusivamente a segurados com vínculo CLT.

- **Perda de Renda por Incapacidade:** franquia de 15 (quinze) dias, período em que o segurado deve permanecer incapacitado antes do início do pagamento da assistência financeira. Aplicável exclusivamente a Autônomos e Profissionais Liberais.

- Durante os períodos de franquia não há pagamento de indenização. Após o término do respectivo prazo, o seguro passará a fornecer o suporte financeiro previsto (fatura Sem Parar), auxiliando o segurado durante o período de dificuldade.

RISCOS EXCLUÍDOS

- **Estão expressamente excluídos de todas as garantias deste Seguro os eventos ocorridos em consequência: (a) de doenças e/ou lesões preexistentes à contratação do Seguro, de conhecimento prévio do Segurado, não declaradas na Proposta de Adesão; (b) de ato doloso ilícito do Segurado, do Beneficiário ou de representante de um ou de outro; (c) de ato doloso ilícito praticado por seus sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários ou seus representantes, para os Seguros contratados por Pessoa Jurídica;**

- **Para a cobertura de Perda de Renda por Incapacidade (PRI), Perda de Renda por Incapacidade decorrente de Acidente Pessoal (PRIA) estão excluídos os eventos ocorridos em consequência: a) de doenças, lesões e/ou deficiências preexistentes à renovação deste Seguro e que tenham gerado sinistro em períodos de vigência anteriores, relacionados a moléstias de longo tratamento ou de tratamento continuado; b) de estresse, incluído "burnout", e depressão; c) de doenças crônico-degenerativas, genéticas e infecções crônicas; d) de tratamento dentário não decorrente de acidente e suas consequências; e) de cirurgia de ceratotomia (correção de miopia) e suas consequências; f) de cirurgias plásticas não reparadoras e nem decorrentes de acidentes sofridos durante a vigência do Seguro; g) de fibromialgias; h) de doença Miofascial; i) de tratamentos cirúrgicos para doença fibrocística de mama e suas consequências; j) de tratamento clínico ou cirúrgico de hallus valgus (joanete); k) de todos os afastamentos decorrentes de doenças degenerativas ou crônicas da coluna vertebral, mesmo que agravadas ou desencadeadas por acidente/trauma, exceto os afastamentos decorrentes de pós-operatórios imediatos de cirurgia da coluna vertebral; l) de períodos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias relativos aos pós- operatórios de cirurgias de varizes e hemorroidas; m) de períodos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias devido a contusões, luxações ou entorses; n) de tratamentos e/ou cirurgias experimentais, exames e/ou medicamentos ainda não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia e suas consequências; o) de tratamento clínico, cirúrgico ou endocrinológico com finalidade estética, ou social, ou cosmética e suas consequências; p) de tratamentos clínicos ou cirúrgicos ilegais ou não éticos, cirurgias para mudança de sexo, tratamento para**

esterilidade ou infertilidade, procedimentos anticoncepcionais, tratamento cirúrgico para impotência sexual, inseminação artificial e suas consequências; q) de tratamento por motivos de obesidade, obesidade mórbida, senilidade, geriatria, repouso, rejuvenescimento, convalescença e abrasão química cirúrgica e suas consequências; r) de complicações e intercorrências resultantes de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos causados por acidentes ou eventos não cobertos.

- **Para a cobertura de Perda de Renda por Desemprego (PRD), estão excluídos os eventos ocorridos em consequência: a) de jubilação, pensão ou aposentadoria do trabalhador**

 Segurado; b) de renúncia ou perda voluntária do emprego; c) de trabalhos de profissionais liberais ou funcionários que tenham cargo público com estabilidade de emprego; d) do término de um contrato de trabalho por tempo determinado, inclusive; e) de demissão por justa causa, no caso de empregados trabalhando sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; f) de exoneração ocorrida em função de prática irregular, conforme previsto no estatuto que rege o funcionalismo público federal, estadual ou municipal a qual pertence o Segurado; g) do desligamento de cargo de confiança em empresa pública, fundação ou órgão público; h) de campanhas de demissão em massa. Para fins deste Seguro, considera-se demissão em massa o caso de empresas que demitam mais de 10% (dez por cento) do seu quadro de pessoal no mesmo mês. i) de perda de um único vínculo empregatício, quando houver mais de um no mesmo período; j) de trabalhador sem vínculo trabalhista formal com o empregador através de Carteira de Trabalho assinada, de acordo com as Consolidações das Leis do Trabalho; k) de trabalhador com vínculo trabalhista formal com o empregador através de Carteira de Trabalho assinada por menos um ano; l) Estão ainda excluídas da cobertura, as pessoas que exercem os seguintes tipos de atividade: i) exerçam atividades em regime complementar de trabalho, ou como "horistas"; ii) estágio probatório ou sob contrato temporário de trabalho; iii) estágio escolar; iv) trabalho como profissional autônomo; e v) donos de empresa, sócios ou diretores, que tenham como fonte de remuneração o pró- labore.

PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

- **O Segurado ou seu(s) Beneficiário(s) perderá(ão) o direito à indenização, caso haja por parte dos mesmos, seus prepostos ou seu(s) Beneficiário(s): (a) inexatidão, omissão, falsidade ou erro nas declarações constantes da Proposta de Adesão que tenham influenciado na aceitação do Seguro; (b) inobservância das obrigações convencionadas na Apólice; e/ou (c) fraude ou tentativa de fraude comprovada, simulando ou provocando um sinistro, ou ainda, agravando suas consequências;**

- **Se a inexatidão ou a omissão nas declarações, prevista no subitem anterior, resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora poderá:**

- **Na hipótese de não ocorrência do sinistro: a) cancelar o Seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do Seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou restringindo a cobertura contratada. Na hipótese de ocorrência de sinistro com pagamento do Capital Segurado, cancelar o Seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível,**

efetuando o pagamento e deduzindo do seu valor a diferença de prêmio cabível. Nulo será o Seguro para garantia de risco proveniente de ato doloso do Segurado, do Beneficiário ou de representante de um ou de outro. O(s) Beneficiário(s) perderá(ão) o direito à indenização quando o Segurado se suicidar nos primeiros 2 (dois) anos de vigência inicial do Seguro.

INFORMAÇÕES GERAIS – FATURA PROTEGIDA

- Os documentos necessários para a regulação de sinistros deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. A relação completa dos documentos básicos exigidos será informada no momento da abertura do sinistro e está detalhada nas **Condições Gerais** do produto, disponíveis em nosso **SuperApp** ou no site, na seção **"Regulamentos Seguros"**, cujo link está indicado ao final deste regulamento. Durante todo o processo, o Sem Parar e a Seguradora estarão à disposição para prestar suporte e orientações necessárias ao segurado.

- O Sem Parar reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, o prestador de serviços e/ou a Seguradora responsável pelo produto.

 Este regulamento apresenta apenas um resumo das coberturas oferecidas. Para informações completas, consulte as Condições Gerais do produto, disponíveis em nosso SuperApp ou no endereço eletrônico: https://www.semparar.com.br/termos-e-politica em Regulamentos/Seguros.

CONDIÇÕES GERAIS

Ao aderir ao plano **Sem Parar Conforto**, o cliente manifesta sua ciência e integral concordância com os termos deste Regulamento (que poderão ser alterados durante a vigência), com os Termos e Condições Gerais do serviço Sem Parar, bem como com as condições de prestação de todos os serviços de Assistência Auto, Manutenção de Carro e Rastreamento de Usos.

O Sem Parar não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos ocasionados pelos prestadores de serviços, sua Rede Credenciada ou por terceiros, bem como, em nenhuma hipótese será responsabilizada pelos serviços executados, ou prestará qualquer tipo de garantia.

Os clientes que tiverem contratado o plano **Sem Parar Conforto** serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência caso o Sem Parar decida pela descontinuidade dos serviços integrantes.

A eventual não utilização dos serviços integrantes não resultará na concessão de qualquer desconto ou redução de valores cobrados pelo plano do cliente, uma vez que permanecem disponíveis durante a vigência do plano contratado.

Durante a vigência do plano promocional, os serviços integrantes inclusos no plano **Sem Parar Conforto** não poderão ser cancelados de forma parcial ou integral. O pedido de cancelamento implicará a necessidade de troca do plano do cliente.

Por tratar-se de um plano de caráter promocional, o presente Regulamento poderá ser alterado, a qualquer tempo, independentemente de notificação prévia.

O Sem Parar reserva-se no direito de alterar o prestador do Serviço de Assistência e Manutenção de carro qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

O presente Regulamento tem início em 01/10/2026 e vigerá por tempo indeterminado.
Caso o cliente cancele o serviço, todas as atividades, benefícios e produtos inclusos no plano contratado.

Ao participar desta Campanha, o Cliente Elegível declara estar ciente que Sem Parar poderá compartilhar dados, inclusive seus dados pessoais, entre si e as empresas dos seus respectivos grupos econômicos, inclusive prestadores de serviços.

A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste Regulamento não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e vigentes.

O Sem Parar se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente campanha, nos termos deste Regulamento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

A mecânica desta campanha não consiste em sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada, e, portanto, não está sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72.

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do Cliente Elegível para solução de quaisquer questões relacionadas à presente Campanha.